



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 - Edição nº 762

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2025: "Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de procurador municipal."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2025: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 0D9D2A5CA1-6A38FDF3BE-A16EAD5FE8-AB54FD9105 | Edição: 762



DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2025

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de procurador municipal”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SERGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MURILO CAVALCANTE DA ROCHA**, inscrito no RG sob nº 08424348-10 emitido pela SSP/BA e no CPF/MF nº 786.298.705-59 para exercer o cargo em comissão de **“PROCURADOR MUNICIPAL”**, pertencente ao quadro de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito Poder Executivo municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 08 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

govbr SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 08/12/2025 10:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 0D9D2A5CA1-6A38FDF3BE-A16EAD5FE8-AB54FD9105 | Edição: 762



DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2025

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO
DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E
REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial Lei Orgânica do Município de Maetinga

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de atividades essenciais e rotinas administrativas internas, e;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispesáveis ao funcionamento, como os serviços de **saúde** e de **limpeza pública**, o **Conselho Tutelar**, dentre outros. O expediente regular de trabalho será retomado em **05 de janeiro de 2026** (segunda-feira).

Art. 2º. Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o Artigo 1º deste Decreto, o **Setor de Tributos, Setor de Contabilidade e Setor de Licitações e Contratos**, o qual dará o seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por este Município na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica a critério de cada Secretário Municipal, estabelecer escalas de plantões e regimes de compensação durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispesáveis ao seu funcionamento, para os serviços mencionados no Parágrafo único do Art. 1º.

Art. 4º. O recesso de que trata este Decreto não poderá ser compensado com o período de férias regulares dos servidores, nem gerar ônus ou prejuízo remuneratório.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga, 08 de dezembro de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Documento assinado digitalmente
gov.br
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 08/12/2025 10:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 0D9D2A5CA1-6A38FDF3BE-A16EAD5FE8-AB54FD9105 | Edição: 762